



## REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 342

Informações do Executivo sobre contratação de podólogos para as unidades básicas de saúde.



Considerando que em 11 de junho de 2018 o então Governador do Estado, Márcio França, sancionou a Lei n.º 16.763, que dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo no Estado e dá outras providências;

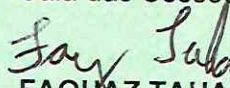
Considerando que o podólogo é o profissional da saúde que estuda e trata dos pés e suas atividades têm o objetivo de prevenir e tratar lesões nos pés e aconselhar pacientes sobre os cuidados que devem ser tomados, trabalhando no tratamento de uma variedade de doenças (tais como tumores, úlceras, fraturas, doenças da pele ou das unhas, e deformidades congênitas ou adquiridas), empregando técnicas inovadoras para melhorar o bem-estar geral dos pacientes;

Considerando que o art. 7.º da citada norma prevê que *o exercício da podologia será realizado em clínicas de estética, estabelecimentos que ofereçam serviços e produtos de podologia, associações, hospitais, unidades básicas de saúde, domicílios ou na atuação como profissional autônomo,*

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1 - Existe a possibilidade da contratação de podólogos para as unidades básicas de saúde do Município?
- 2 - Se positivo, para quando está programada?
- 3 - Se negativo, quais os impedimentos?
- 4 - A Administração Municipal pode elaborar estudos que viabilizem a contratação dos citados profissionais?

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2020.

  
FAOUAZ TAHA  
'Faouaz Taha'